

PARECER PRELIMINAR

PROJETO DE LEI Nº 459/2022

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO ESTADUAL

RELATORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

“ESTIMA a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2023 (PLOA).”

I. RELATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no art. 158, § 1º, II, da Constituição do Estado do Amazonas, o Excelentíssimo Senhor Governador, através da Mensagem Governamental nº 74/2022, encaminhou o Projeto de Lei nº 459/2022, que “ESTIMA a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2023”.

A proposta orçamentária foi apresentada em 31 de outubro e a justificativa encontra-se anexa. Não houve objeções por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, dando continuidade à sua tramitação para o seio desta Comissão para que, em 20 dias, elabore parecer preliminar conforme estabelece o art. 97, I e IV do Regimento Interno.

O art. 98 do Regimento Interno determina a competência desta comissão de analisar e opinar sobre todas as propostas de lei orçamentária, bem como suas emendas.

Após breve relatório, passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei, submetido à prévia análise desta Comissão de Assuntos Econômicos consoante o Texto Constitucional, estima a receita e fixa a despesa do Estado para exercício financeiro de 2023, foi elaborada com estrita observância da Lei nº 5.055, de 27 de dezembro de 2019 Plano Plurianual 2020/2023, Lei n.º 6.019, de 02 de agosto de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento das Empresas Estatais, insertos na Proposta anexa, observam as disposições contidas no artigo 165, § 5.º,



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
Comissão de Assuntos Econômicos

incisos I, II, e III, da Constituição da República, e no artigo 157, § 5.º, incisos I, II, e III, da Constituição do Estado do Amazonas, incluídos os Poderes Constituídos, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os Investimentos das empresas em que o Estado tem maioria do capital social com direito a voto.

O Projeto de Lei Orçamentária estima a receita líquida, para o exercício de 2023, em R\$ 26.272.839.000,00 (vinte e seis bilhões, duzentos e setenta e dois milhões e oitocentos e trinta e nove mil reais), fixando a despesa em igual valor, para o mesmo período, dos quais R\$ 25.983.931.000,00 (vinte e cinco bilhões, novecentos e oitenta e três milhões e novecentos e trinta e um mil reais), são destinados aos orçamentos Fiscal e Seguridade Social, e o valor de R\$ 288.908.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões e novecentos e oito mil reais) equivalem ao orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

A propositura em análise merece um destaque particular para os seguintes itens contidos em seus anexos:

- Serão repassados aos Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e aos Municípios, o montante de R\$ 5.978.066.000,00 (cinco bilhões, novecentos e setenta e oito milhões e sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 2.387.156.000,00 (dois bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões e cento e cinquenta e seis mil reais) destinados aos Poderes, ao Ministério Público e a Defensoria Pública, e o valor de R\$ 3.590.628.000,00 (três bilhões, quinhentos e noventa mil e seiscentos e vinte oito reais) destinados aos Municípios;

- Os Serviços da Dívida Interna e Externa alcançam, em conjunto, R\$ 1.307.718.000,00 (um bilhão, trezentos e sete milhões e setecentos e dezoito mil reais), representando 5,5% da Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo;

- Serão destinados para a Função EDUCAÇÃO recursos da ordem de R\$ 3.863.535.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), o equivalente a 25,2% da Receita Resultante de Impostos, cumprindo o mínimo determinado pela Constituição Federal;

- Para os Programas e Ações vinculados ao ENSINO SUPERIOR, a cargo da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, a proposta orçamentária destina o montante de R\$ 707.432.000,00 (setecentos e sete milhões e quatrocentos e trinta e dois mil reais),





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
Comissão de Assuntos Econômicos

equivalentes a 2,9% da Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, com 96,17% dos recursos originários de Fontes do Tesouro Estadual;

- Para a área da SAÚDE estão previstos recursos no montante de R\$ 3.101.209.000,00 (três bilhões, cento e um milhões e duzentos e nove mil reais), dos quais R\$ 2.554.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta e quatro milhões de reais) são originários de Fontes do Tesouro Estadual, valores que excedem em R\$ 666.402.000,00 (seiscentos e sessenta e seis milhões e quatrocentos e dois mil reais) o mínimo constitucional exigido.

- Os recursos destinados à SEGURANÇA PÚBLICA totalizam R\$ 2.648.936.000,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões e novecentos e trinta e seis mil reais), sendo este setor uma prioridade deste Governo, razão pela qual os recursos alocados nesta área representam 11,2% da Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo;

- Os recursos destinados ao SETOR PRIMÁRIO totalizam R\$ 340.717.000,00 (trezentos e quarenta milhões e setecentos e dezessete mil reais), o que equivale a 1,4% da Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo;

Portanto, a proposta encontra-se em perfeita simetria com as normas constitucionais e orçamentárias, preenchendo todos os requisitos necessários para a tramitação nesta Casa Legislativa, bem como para a sua iminente aprovação em plenário.

III. VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Assuntos Econômicos conclui que a proposta em tela cumpre com todos os requisitos legais necessários para a tramitação nesta Augusta Casa, consequentemente para a análise e discussão dos nobres parlamentares, bem como, para a apresentação de emendas ao orçamento desde que respeitado os prazos previamente estabelecidos.

S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em Manaus, 17 de novembro de 2022.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO

DEPUTADA ESTADUAL – PSC

RELATORA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - EM 21/11/2022 12:46:28

SAULLO VELAME VIANNA - EM 21/11/2022 12:45:23

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 21/11/2022 12:17:39



Documento 2022.10000.00000.9.045314
Data 21/11/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.045314

Origem

Unidade: DEP. ALESSANDRA CAMPELO
Enviado por: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Data: 21/11/2022

Destino

Unidade: COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
Aos cuidados de: JOERICA NORONHA DAS NEVES

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

Documento 2022.10000.00000.9.045314
Data 21/11/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2022.10000.00000.9.045314

Origem

Unidade: COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
Enviado por: JOERICA NORONHA DAS NEVES
Data: 21/11/2022

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ENCAMINHAR

Despacho: PARECER PRELIMINAR AO PROJETO DE LEI Nº. 459/2022. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ESTADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 (PLOA).